



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

23/7/2002
3.747/2002

LEI Nº 3.747, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
260.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no
valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação
orçamentária:

06	SMSAS
03	FMS – Contas vinculadas
10	Saúde
301	Atenção Básica
0049	Assistência Médica à população
1612	Ampliação da pediatria e farmácia – PAB
4.4.90.52-6601	Obras e Instalações

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo
artigo anterior, parte do recurso do superávit financeiro do exercício de 2001-PAB.

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 – Planilha
de Metas Prioritárias SMSAS – FMS, a “**Construção de prédio para ampliação dos
consultórios de atendimento pediátrico e ampliação da farmácia**”, no valor de R\$
260.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de
junho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”